



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## PROJETO DE LEI Nº 30/2026

Institui e regulamenta a figura do Cão Comunitário no Município de Mamborê e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Senhor Sebastião Antonio Martinez, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica reconhecida e instituída, no âmbito do Município de Mamborê, a figura do Cão Comunitário, entendida como o animal que, embora não possua tutor individual, é acolhido, cuidado e integrado à rotina de uma comunidade, bairro, praça, escola, repartição pública ou estabelecimento, recebendo proteção, alimentação e cuidados básicos dos moradores ou responsáveis pelo local.

Art. 2º O Cão Comunitário deverá ser identificado por meio de coleira, medalha ou placa fornecida pelo setor municipal responsável pela causa animal, contendo:

- I – número de identificação;
- II – nome do animal (quando houver);
- III – contato do órgão competente da Prefeitura de Mamborê.

Art. 3º Compete ao Poder Público Municipal:

- I – realizar a castração dos cães comunitários;
- II – promover vacinação antirrábica anual e demais protocolos de saúde;
- III – prestar atendimento veterinário básico em casos de urgência;
- IV – fornecer identificação adequada prevista no Art. 2º;
- V – desenvolver campanhas educativas sobre respeito, guarda responsável e cuidados com os animais comunitários.

Art. 4º Fica proibida a remoção injustificada, agressão, maus-tratos, abandono ou qualquer forma de violência contra o Cão Comunitário, sob pena das sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal de proteção animal.

Art. 5º Fica autorizada a comunidade local, moradores, servidores ou comerciantes do local onde o cão esteja estabelecido a:

- I – oferecer alimentação, água e abrigo adequado;
- II – comunicar ao órgão competente qualquer situação de risco ao animal;
- III – solicitar atendimento veterinário quando necessário.



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

Art. 6º Os cães comunitários poderão permanecer nos locais onde já se encontram, desde que não ofereçam risco às pessoas, aos demais animais ou ao funcionamento dos serviços existentes no local.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com protetores independentes, entidades e organizações não governamentais para o acompanhamento, cuidados e promoção do bem-estar dos cães comunitários.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mamborê, 10 de março de 2026.



**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## PROJETO DE LEI Nº 30/2026

Institui e regulamenta a figura do Cão Comunitário no Município de Mamborê e dá outras providências.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa regulamentar e dar proteção aos cães comunitários de Mamborê, reconhecendo sua importância social e garantindo condições de bem-estar e segurança. Muitos desses animais vivem em harmonia com a população, sendo alimentados e acolhidos por moradores e comerciantes, porém ainda ficam vulneráveis a atropelamentos, maus-tratos e abandono.

Ao formalizar a figura do cão comunitário, o Município passa a assegurar castração, vacinação, identificação e cuidados básicos, contribuindo também para o controle populacional e para a promoção da saúde pública.

A proposta reforça políticas de proteção animal e incentiva a convivência respeitosa e humanitária entre a comunidade e os animais que nela vivem. Pelo exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.



**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**  
Prefeito



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ**

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO** **Protocolo: 41354/2026**

**Requerente:** SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Número:** 30/2026

**Data de Abertura:** 10/03/2026 15:16

**Ementa:** Institui e regulamenta a figura do Cão Comunitário no Município de Mamboré e dá outras providências.

**Zuleima Scapini**  
**Assessora do Legislativo**